



### LEI Nº 11.995, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 331.122.000,00 (trezentos e trinta e um milhões, cento e vinte e dois mil reais), nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo; da Secretaria de Estado da Educação - SEDU; do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM; e da Administração Geral a Cargo da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 331.122.000,00 (trezentos e trinta e um milhões, cento e vinte e dois mil reais) nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo; da Secretaria de Estado da Educação - SEDU; do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM; e da Administração Geral a Cargo da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, conforme disposto no Anexo I que integra a presente Lei.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta Lei serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022 na fonte 759- Recursos Vinculados a Fundos; e de excesso de arrecadação, conforme Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 13 de dezembro de 2023.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
**Governador do Estado**

**Este texto não substitui o publicado no D.O. de 14/12/2023.**



Descrição: [https://ioes.dio.es.gov.br/apifront/portal/materia\\_imagens/imagem/46449](https://ioes.dio.es.gov.br/apifront/portal/materia_imagens/imagem/46449)



Descrição: [https://ioes.dio.es.gov.br/apifront/portal/materia\\_imagens/imagem/46450](https://ioes.dio.es.gov.br/apifront/portal/materia_imagens/imagem/46450)

